



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **D E C R E T O Nº 3939/2021.**

De 22 de Fevereiro de 2021.

**Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Novo Cabrais, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito do Município de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenção, controle, circulação e contágio do Coronavírus:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, excepcionalmente no mês de Março de 2021, as atividades presenciais de ensino em sala de aula, em todas as escolas da rede municipal, de todos os níveis e os graus, situadas no Município de Novo Cabrais, sendo que neste período serão realizadas atividades na modalidade de ensino remoto para os alunos da rede municipal.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente poderá ocorrer atividades presenciais de reforço com alunos da rede municipal que não possuem acesso a internet e ou celulares que não possuem capacidade para baixar e reproduzir os vídeos das aulas remotas, mediante assinatura de termo declarando não possuir acesso a internet e equipamentos de informática/comunicação, sendo, neste caso, utilizados os critérios definidos pela Direção da Escola com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**  
Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

*Leodegar Rodrigues*  
Prefeito Municipal

*Leodegar Rodrigues*  
Prefeito Municipal